



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025
EDITAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 5847/2025**, que fará realizar, no dia **17 de novembro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	17	11	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	17	11	2025	09:59
Data da realização do Pregão	17	11	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	29/10/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E TÉCNICA, PAINÉIS DE LED (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX).

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os prazos, locais, cronogramas de datas dos eventos para execução dos serviços, serão nos termos do que consta no **Termo de Referência sobretudo nos itens 8 e 9 e respectivos subitens**, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante.

4.2. A Contratada disponibilizar funcionários qualificados para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos e conforme as solicitações de cada Secretaria participante devendo ser respeitado todos os parâmetros contidos no Termo de Referência (anexo IX).

4.3. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda, conservação e vigilância dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, durante todo o período de realização do evento, respondendo por quaisquer danos, extravios ou perdas que venham a ocorrer nesse período.



4.4. Todos os funcionários a serem disponibilizados pela licitante vencedora deverão estar devidamente identificados com crachás ou uniforme e utilizando Equipamentos de Proteção Individual necessários.

4.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus ou responsabilidade a esse título.

4.6. A licitante vencedora deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a prestação adequada dos serviços dentro do prazo determinado. Ficará a cargo do Contratante analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.

4.7. A Licitante vencedora deverá, para cada evento, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de montagem e desmontagem de som, iluminação e painel de LED. A ART deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/77. Essa anotação deverá, no mínimo, abranger as atividades de instalação elétrica, estruturas metálicas e montagem de equipamentos em altura, quando aplicável **(Essa exigência será apresentada na prestação do serviço, ao ser solicitada pelo setor demandante).**

4.8. A Contratada deverá dispor de Técnico Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório **(Essa exigência será apresentada na assinatura do contrato).**

4.9. Para os itens de sonorização e iluminação será exigido ainda indicação de responsável técnico para operar o som com registro de DRT **(Essa exigência será apresentada na prestação do serviço, ao ser solicitada pelo setor demandante).**

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 02% (dois por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



5.1.2. Seguro garantia;

5.1.3. Fiança bancária;

6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os equipamentos como um todo, possam estar com a vida útil em plenas condições para que possam dar continuidade aos serviços, bem como promover a substituição quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá atentar para todos os requisitos, concernentes à garantia e assistência, o que consta do **Termo de Referência, sobretudo em seu item 6.1 e respectivos subitens.**

6.3. O prazo de garantia dos serviços prestados, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços (aceite).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se o valor total em R\$ 4.294.604,55 (quatro milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

7.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

8.2. Não poderão participar deste pregão:

8.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

10.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

11.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

12.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

13.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

13.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.



14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

14.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

14.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

14.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

14.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

14.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

14.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.



15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

15.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

15.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado de suas notas explicativas, devendo apresentar:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo.

a.2) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

a.3) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências: Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

a.4) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



a.5) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.6) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 69, inc. II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

a.7) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica da prestação de serviços, com características semelhantes, tais como serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e técnica, painéis de LED (em tamanhos pequeno, médio e grande porte), bem como serviços de transmissão ao vivo (streaming) profissional, com fornecimento de mão de obra especializada na operacionalização, montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo a elaboração de projeto, supervisão, abastecimento, suporte e organização de eventos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, **bem como nos moldes de todos os demais requisitos constantes no item 7.1 e subitens que tratam do atestado de capacidade técnica do Termo de Referência;**

a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência;



- a.2)** Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante;
- a.3)** Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART, RRT ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- a.4)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- b)** Carteira de identificação dos Responsáveis técnicos, tais como engenheiros civis e elétricos devidamente registrados no CREA;
- c)** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com ramo de atividade ou objeto para engenharia civil, elétrica, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, a mesma deverá possuir visto no CREA/RJ.
- d)** Comprovar possuir profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, com certidão de registro junto ao CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço.

16.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.4.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- c)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



- c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- g)** Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

16.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 16.1.5.1.** Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- 16.1.5.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);



16.1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

16.1.5.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

16.1.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

16.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

17.1.1. julgamento das propostas;

17.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.3. anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;



17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



18.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

19.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovação de que **os Responsáveis Técnicos de nível superior e Técnico de Segurança do Trabalho** fazem parte do quadro permanente da licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

20.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 01 (um) dia útil;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica **expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato**, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços, fornecimentos ou obras previstas, nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste ajuste.

24.2. A **inobservância desta cláusula acarretará as penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento**, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.



25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

25.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

25.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

25.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



26.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

26.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

26.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência;

ANEXO X – Planilha de Valores;

ANEXO XI – Proposta Detalhe.

26.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Divisão de Licitações e Contratos

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

26.15. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico será o Órgão Gerenciador.

26.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

26.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

27. DO FORO

27.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 051/2025, Processo Administrativo de n.º 5847/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 051/2025, Processo Administrativo de n.º 5847/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 051/2025, Processo Administrativo de n.º 5847/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 051/2025, Processo Administrativo de n.º 5847/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 051/2025, Processo Administrativo de n.º 5847/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 051/2025, Processo Administrativo de n.º 5847/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 5847/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E TÉCNICA, PAINÉIS DE LED (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

24-2485-5555 - ramal 1020 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.



Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos, locais, cronogramas de datas dos eventos para execução dos serviços, serão nos termos do que consta no **Termo de Referência sobretudo o no item 8 e subitens**, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante.

Parágrafo primeiro: A Contratada disponibilizar funcionários qualificados para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos e conforme as solicitações de cada Secretaria participante devendo ser respeitado todos os parâmetros contidos no Termo de Referência (anexo IX).

Parágrafo segundo: Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda, conservação e vigilância dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, durante todo o período de realização do evento, respondendo por quaisquer danos, extravios ou perdas que venham a ocorrer nesse período.

Parágrafo terceiro: Todos os funcionários a serem disponibilizados pela licitante vencedora deverão estar devidamente identificados com crachás ou uniforme e utilizando Equipamentos de Proteção Individual necessários.



Parágrafo quarto: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus ou responsabilidade a esse título.

Parágrafo quinto: A licitante vencedora deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a prestação adequada dos serviços dentro do prazo determinado. Ficará a cargo do Contratante analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.

Parágrafo sexto: A Licitante vencedora deverá, para cada evento, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de montagem e desmontagem de som, iluminação e painel de LED. A ART deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/77. Essa anotação deverá, no mínimo, abranger as atividades de instalação elétrica, estruturas metálicas e montagem de equipamentos em altura, quando aplicável.

Parágrafo sétimo: A Contratada deverá dispor de Técnico Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos.

Parágrafo oitavo: Para os itens de sonorização e iluminação será exigido ainda indicação de responsável técnico para operar o som com registro de DRT.

Parágrafo nono: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo décimo: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os equipamentos como um todo, possam estar com a vida útil em plenas condições para que possam dar continuidade aos serviços, bem como promover a substituição quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá atentar para todos os requisitos, concernentes à garantia e assistência, o que consta do **Termo de Referência, sobretudo em seu item 6.1 e respectivos subitens.**

Parágrafo segundo: O prazo de garantia dos serviços prestados, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços (aceite).



CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão



por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em 01 (um) dia útil;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).



- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela



presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de



habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.



Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o



contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.



Divisão de Licitações e Contratos

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 5847/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E TÉCNICA, PAINÉIS DE LED (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos, locais, cronogramas de datas dos eventos para execução dos serviços, serão nos termos do que consta no **Termo de Referência sobretudo o no item 8 e subitens**, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada disponibilizar funcionários qualificados para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos e conforme as solicitações de cada Secretaria participante devendo ser respeitado todos os parâmetros contidos no Termo de Referência (anexo IX).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda, conservação e vigilância dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, durante todo o período de realização do evento, respondendo por quaisquer danos, extravios ou perdas que venham a ocorrer nesse período.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os funcionários a serem disponibilizados pela licitante vencedora deverão estar devidamente identificados com crachás ou uniforme e utilizando Equipamentos de Proteção Individual necessários.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus ou responsabilidade a esse título.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a prestação adequada dos serviços dentro do prazo determinado. Ficará a cargo do Contratante analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A Licitante vencedora deverá, para cada evento, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de montagem e desmontagem de som, iluminação e painel de LED. A ART deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/77. Essa anotação deverá, no mínimo, abranger as atividades de instalação elétrica, estruturas metálicas e montagem de equipamentos em altura, quando aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá dispor de Técnico Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos.

PARÁGRAFO OITAVO - Para os itens de sonorização e iluminação será exigido ainda indicação de responsável técnico para operar o som com registro de DRT.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os equipamentos como um todo, possam estar com a vida útil em plenas condições para que possam dar continuidade aos serviços, bem como promover a substituição quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá atentar para todos os requisitos, concernentes à garantia e assistência, o que consta do **Termo de Referência, sobretudo em seu item 6.1 e respectivos subitens**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia dos serviços prestados, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços (aceite).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
------------	----------------------	-------------------	------------



xx	xxxx 339039000000	xxxx	xx
----	----------------------	------	----

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 01 (um) ano, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx e pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 01 (um) dia útil;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE



A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) multa administrativa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, que, nesse caso, se refere à da contratação de empresa para a **locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e técnica, painéis de LED (em tamanhos pequeno, médio e grande porte), bem como serviços de transmissão ao vivo (streaming) profissional, com fornecimento de mão de obra especializada na operacionalização, montagem e desmontagem dos equipamentos**, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes, especificamente da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Cultura, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação.

Tal contratação se justifica pela demanda existente da Secretaria de Turismo **(demandante)** e demais secretarias interessadas em participar do Pregão (SRP), que se utiliza dos serviços, tendo em vista que não há, na estrutura interna da Administração Municipal de Paty do Alferes, equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à locação. Por outro lado, a promoção e/ou apoio, de eventos é imprescindível para o desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Município de Paty do Alferes perante a sociedade, bem como, tem a finalidade de fomentar o comércio local, promover a cultura e o desenvolvimento econômico no município. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

2. Especificação do produto/quantitativos:

Após Realizarmos a Intenção de participação da Secretaria demandante e das demais secretarias interessadas, chegamos ao levantamento por secretaria e estimativa global para compor ETP e TR.

QUADRO DETALHADO DEMANDA POR SECRETARIA X DEMANDA CONSOLIDADA															
EVENTO	LOCAL	SERVIÇOS													
		SOM/DIARIA					ILUMINAÇÃO/DIA			LED/DIARIA-M²				STREAMING	
		M I N I	PEQ	ME D	DELE Y	GRAN	PE Q	MED	GRAN	AL TA DE F	P2 IN	P2 OU T	P3. 9 OU T	P7 OUT	TRAMISSÃ O
VERÃO NA PRAÇA (TURISMO)	GRANJA		3				5				5				
CARNAVAL (TURISMO)	AVELAR		5	5			5							30	
	GRANJA		5	5			5							30	
	CENTRO		5	5	5			5		90					
ENCONTR O DE CARROS ANTIGOS (TURISMO)	AVELAR			3				3			5		60		
FESTA DO DOCE (TURISMO)	CENTRO	4	2	5	5			5		90	5				
FESTA DO TRABALHADOR (TURISMO)	CENTRO					2			3	30	5				
FESTA DO TOMATE (TURISMO)	AVELAR	4	3	5	5	7	3	5	6	90		10	50	60	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

PATY AGROFEST (TURISMO)	AVELAR	4		5	5	7		5	6	90		10	50	60	
ENCONTR O DE MOTOCICLISTA (TURISMO)	AVELAR			3				3		5		5	60		3
ORQUÍDEAS E BROMELIAS	CENTRO	4		5			2	5			5			30	
ANIVERSÁRIO DA CIDADE (TURISMO)	CENTRO	4		3			5	3		5				30	
REVEILLO N (TURISMO)	AVELAR			3				2		5	2			20	
	GRANJA			3				2		5	2			20	
	CENTRO			3				2		40	2				
JESPA (ESPORTE E LAZER)	CENTRO	10											100		
	AVELAR	5											50		
	GRANJA	5											50		
OFICINAS CENTRO CULTURAL (CULTURA)	CENTRO	12													
FEIRAS AGROECOLÓGICAS (CULTURA)	AVELAR		70												4
	GRANJA		70												2
FESTIVAIS CULTURAIS	CENTRO			24			25	25		75	54				2
ANIVERSÁRIO DA	CENTRO					5			5				75		4



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

CIDADE (CULTURA)														
PARADA PEDAGOGI CA/ ABERTURA ANO LETIVO / DIA DOS PROFESSO RES (EDUCAÇÃ O)	ESCOLA S		5			2				21				
DESFILE CIVICO	ESCOLA S				2						21			
CARNAVAL CCPI	SOCIAL	1												
CARNAVAL SOCIAL	SOCIAL	1												
DIA DA MULHER	SOCIAL	1												
MAIO LARANJA	SOCIAL	1							3					
JUNHO VIOLETA	SOCIAL	1												
ARRAIA DO CCPI	SOCIAL	1												
AGOSTO LILAS	SOCIAL	1							3					
CASAMEN TO COMUNITÁ RIO	SOCIAL	1												
NATAL SOLIDARIO	SOCIAL				1									
EVENTOS SAÚDE	SAÚDE	15												15



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

OUTROS EVENTOS	1 0	20	47		10	10	35	10	50	15	10	30	120	5
TOTAL CONSOLIDADO TODAS AS SECRETARIAS	6 2	206	129	20	34	62	100	30	57 5	127	35	546	400	35

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, E PRORROGAÇÕES (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por no máximo mais **12(doze) meses**, conforme o permitido pela legislação vigente.

3.2. Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)

O Prazo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogados, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observando os seguintes pontos:

A empresa vencedora da licitação tem por obrigação prestar todos os serviços elencados no TR, conforme suas atribuições e responsabilidades vigentes.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como base o índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.



4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e técnica, painéis de LED em diferentes formatos e portes, bem como serviços de transmissão ao vivo (streaming), com fornecimento de mão de obra técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem, se faz necessária para garantir a realização adequada de eventos, ações institucionais e produções audiovisuais.

Tais recursos são fundamentais para assegurar a qualidade técnica, a visibilidade, a acessibilidade e o alcance das atividades promovidas, especialmente aquelas voltadas para o grande público ou com transmissão em tempo real para plataformas digitais.

Além disso, a contratação visa atender à demanda por infraestrutura moderna e profissional, que assegure não apenas a excelência na execução dos eventos, mas também a segurança operacional dos equipamentos e a eficiência na logística de montagem e desmontagem.

Objetivos específicos da contratação:

- Garantir a qualidade sonora e visual dos eventos presenciais e híbridos;
- Proporcionar ambientação cênica adequada, de acordo com o perfil de cada evento;
- Ampliar o alcance das ações por meio de transmissões ao vivo com qualidade profissional;
- Assegurar o suporte técnico especializado em todas as etapas operacionais;
- Promover a integração de tecnologias audiovisuais de forma eficiente e segura.



4.1. Metodologia do quantitativo

O levantamento do quantitativo necessário para a contratação dos serviços de locação de sonorização, iluminação cênica e técnica, painéis de LED (pequeno, médio e grande porte) e serviços de transmissão ao vivo (streaming) foi realizado com base nos seguintes critérios:

1. Análise do cronograma oficial de eventos do município para os anos de 2025 e 2026, elaborado pelas Secretarias participantes, que contempla eventos tradicionais e periódicos, como festivais culturais, festas tradicionais/eventuais, eventos esportivos, feiras, celebrações cívicas e religiosas, datas comemorativas e ações institucionais, promovidas em espaços públicos.
2. Histórico de edições anteriores 2022/2023 e 2023/2024, dos eventos realizados pelo município, considerando o porte de cada atividade, a média de público, a duração e a estrutura utilizada. Essa análise permitiu identificar padrões e necessidades recorrentes de equipamentos e serviços.
3. Classificação dos eventos por porte (pequeno, médio e grande), conforme critérios de público estimado, área de realização e complexidade técnica, o que permitiu dimensionar os recursos técnicos adequados a cada tipo de evento.
4. Consulta técnica a equipes internas da Secretaria de Turismo e outros setores envolvidos na organização, com o objetivo de validar o uso previsto dos equipamentos e identificar necessidades específicas de cada ação.
5. Referência em contratações similares realizadas por outros municípios com perfil populacional e turístico semelhante, como forma de aferir parâmetros e evitar sobre ou subdimensionamento da demanda.

Com base nessa metodologia, foi possível estimar de forma objetiva, proporcional e justificada a quantidade de equipamentos e serviços a serem contratados, garantindo que a contratação atenda às reais necessidades do município ao longo do biênio 2025/2026, com economicidade, eficiência e conformidade legal.



4.2. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo especificado do presente Estudo Técnico Preliminar e do termo de referência, refletem a necessidade informada por cada um dos Órgãos do Município de Paty do Alferes, consoante suas manifestações juntadas ao processo administrativo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025 da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5.2. Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

Diversos fatores são considerados, como atender as necessidades específicas das secretarias, providenciar atendimento em tempo hábil, entrar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, buscando também qualidade e durabilidade, garantindo eficácia e a vida útil dos materiais e serviços, sem esquecer do componente econômico, buscando economia de preços sem colocar em detrimento a qualidade dos produtos e serviços, mantendo um bom custo-benefício na contratação.

Em busca por economicidade para o município, a Secretaria Gerenciadora, justifica que de todas as alternativas descritas e encontradas, a melhor solução é a Provável contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para Eventos, pois é técnica e economicamente viável, pois a empresa será a responsável em fazer todas as manutenções corretivas e preventivas, pagamento de todos os honorários e direitos trabalhistas, além de arcar com todas as custas e obrigações elencadas no ETP e TR, ficando o município responsável somente em pagar a mensalidade da locação advindos dos órgãos participantes, tornando-se de fato se a opção mais viável.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com as demandas do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversos órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

O interesse público está evidenciado na busca por eficiência administrativa, economicidade e celeridade na contratação de serviços essenciais para a realização de eventos culturais, educacionais ou institucionais no município. A utilização do SRP permite à Administração Pública atender a essas necessidades de forma contínua e planejada, garantindo a qualidade técnica e a segurança dos eventos.

Além disso, a adoção do SRP possibilita à Administração Pública a obtenção de preços mais vantajosos, por meio da centralização das contratações, e a redução de custos operacionais, uma vez que os processos licitatórios são realizados de forma mais eficiente e com menor frequência.

Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a locação de equipamentos e serviços especializados no município de Paty do Alferes está amparada pelo interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, visando à promoção da cultura, educação e cidadania, com eficiência administrativa e economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias participantes, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

futuras aquisições e contratações de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Paty do Alferes, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os materiais e serviços previstos, mas também pelo fato de o objeto possuir padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e Termo de Referência.

6.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os equipamentos como um todo, possam estar com a vida útil em dia para que possam dar continuidade aos serviços.

A CONTRATADA deve estabelecer um canal de comunicação direto com os órgãos participantes para facilitar o contato em caso de necessidade.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os equipamentos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando equipe técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir.

A empresa ficará responsável por substituir os equipamentos em desacordo com as especificações declaradas neste documento, ou que apresentarem defeitos.

A CONTRATADA deve realizar a imediata troca dos equipamentos quando qualquer um ou mais componentes vierem a apresentar problemas e/ou estarem danificados podendo assim levar algum risco à população e aos colaboradores que estejam manuseando ao realizarem a montagem e desmontagem dos equipamentos de som, iluminação, painéis de led, troca essa por equipamentos, com as mesmas especificações anteriores (é essencial que a empresa contratada disponibilize técnicos responsáveis pelo acompanhamento em tempo real dos equipamentos, a fim de garantir a continuidade e a qualidade da apresentação, corrigindo eventuais falhas operacionais de imediato).

A CONTRATADA deverá se adequar ao espaço e à proposta do evento: cada evento possui características específicas (local aberto ou fechado, público estimado, horário, clima etc.), que exigem conhecimento técnico para definir os níveis de potência sonora, a disposição da iluminação, o tamanho e posicionamento dos painéis de LED, entre outros detalhes técnicos.

A CONTRATADA deverá verificar e garantir a segurança e conformidade com normas técnicas: a instalação elétrica, a estrutura de iluminação e os painéis de LED devem obedecer às normas de segurança, como as da ABNT e demais exigências legais aplicáveis a eventos públicos. A ausência de pessoal técnico comprometeria a segurança dos participantes e da equipe.



6.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Considerando a natureza da prestação de serviços de locação, deverá ser prestada garantia, devendo o contratado optar por uma das modalidades especificadas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21, no percentual de 2% do valor anual do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

- Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

- Para qualificação técnica, a licitante detentora do melhor lance deverá apresentar, atestados e/ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, incluindo a elaboração de projeto, supervisão, abastecimento, suporte e a organização de evento(s), sendo pelo menos: Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

- Os atestados e /ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante realizou serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e técnica, painéis de LED (em tamanhos pequeno, médio e grande porte), bem como serviços de transmissão ao vivo(streaming) profissional, com fornecimento de mão de obra especializada na operacionalização, montagem e desmontagem dos equipamentos, que



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

permita estabelecer por comparação, proximidade de características técnicas e operacionais, dimensionais e qualitativas compatíveis com os serviços objeto da licitação, na forma seguinte:

- Comprovar através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente aprovado no Corpo de Bombeiros, com identificação do signatário (nome completo, cargo e telefone para eventual contato), ter realizado (como organizador), com satisfatória e plena capacidade técnica, evento (em local público ou privado, fechado), para público de mais de 20.000 (vinte mil) pessoas, com estrutura de sonorização, painéis de LEDs, Iluminação e Streaming. Não serão aceitos atestados de participação simples, como, por exemplo, montar ou coordenar serviços isolados com as características acima.

- Comprovação de capacidade técnica-operacional: apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica ou privado, em nome do licitante relativos à execução dos serviços que compõem o objetivo, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Operacional que contenham a empresa e o engenheiro como responsáveis pelo serviço.

- Carteira de identificação dos Responsáveis técnicos, tais como engenheiros civis e elétricos devidamente registrados no CREA.

- Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com ramo de atividade ou objeto para engenharia civil, elétrica, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

- Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, a mesma deverá possuir visto no CREA/RJ.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

- Comprovar possuir profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, com certidão de registro junto ao CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado de suas notas explicativas, devendo apresentar:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

f.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo.

f.2) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

f.3) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

f.4) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

f.5) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f.6) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 69, inc. II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

f.7) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

g) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

h) Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punidas (CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

i) Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

7.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não é necessário amostra e/ou demonstração dos serviços em razão do objeto.

7.5. Requisitos para atendimento da necessidade.

- Os requisitos resumem-se nos padrões mínimos de qualidade, bem como o prazo de garantia de cada item neste ETP.

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- A Comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos de nível superior acima integram o quadro da Licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada; Contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos. **Essa exigência será apresentada na assinatura do contrato.**

- Comprovar que possui Técnico Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos. **Essa exigência será apresentada na assinatura do contrato.**

- A Licitante vencedora deverá a cada evento emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de montagem e desmontagem de som,



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

iluminação e painel de LED, emitida por profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, conforme previsto na Lei nº 6.496/77. A ART deverá cobrir, no mínimo, as atividades relacionadas à instalação elétrica, estruturas metálicas e montagem de equipamentos em altura, quando aplicável. **Essa exigência será apresentada na prestação do serviço, ao ser solicitada pelo setor demandante.**

- Para os itens de sonorização e iluminação será exigido ainda indicação de responsável técnico para operar o som com registro de DRT. **Essa exigência será apresentada na assinatura do contrato.**

- Nos preços deverão estar inclusos todos os custos da execução do serviço.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo para a entrega da locação de todos os itens constantes nesse TR para utilização serão determinados de acordo com a programação e alinhamento dos cronogramas para os devidos eventos assim realizados pelas secretarias participantes, prazo mínimo de 48 **(quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada, haja vista que os equipamentos são utilizados para atendimento das necessidades e serviço público, o que impõe prazo reduzido de entrega, com o fito de evitar solução de continuidade aos serviços em que são empregados.

8.2. Comunicar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam o prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **1 (um) dia útil** após a entrega dos equipamentos.

O objeto do contrato deverá ser entregue no local pré-determinado para realização dos eventos, pelas secretarias responsáveis, **no horário entre 7h e 16h, em dia útil e ou final de semana, de segunda-feira à domingo de acordo com a demanda informada e acordada entre Contratante e Contratada.**

Poderá haver exceções, mas que serão previamente solicitadas e especificadas pela secretaria, que informará a empresa, que em conjunto com a secretaria verificará a disponibilidade para tal.

Poderá haver exceções quanto aos locais (possíveis mudanças), devido ao mau tempo, etc, como também aos horários caso haja necessidade de adaptação.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

8.5. Os itens constantes no SRP poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 24 **(vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à entrega do objeto para a disponibilização para a secretaria/órgão requisitante.

9.3. O contratado deverá montar e desmontar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos pela solicitação das secretarias envolvidas, tomando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das diretrizes de horários e outras condições descritas na solicitação; entende-se como diárias o quantitativo de no mínimo 8 (oito) horas e máximo 24 (vinte e quatro) horas por dia de contratação;

9.4. A empresa deverá disponibilizar funcionários responsáveis e qualificados para operar os equipamentos.

9.5. A empresa deverá identificar os profissionais com crachás ou uniformes, estabelecendo a todos o uso dos equipamentos de EPI'S necessários.

9.6. A empresa ficará responsável pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado, estando eles em conformidade com as normas de segurança.

9.7. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos.

9.8. O prazo de montagem e desmontagem serão definidos por cada secretaria responsável junto ao licitante vencedor, através de um alinhamento de cronograma e prazo de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

acordo com a necessidade de cada evento.

9.9. A empresa deverá ser responsável por todos os encargos incluídos na prestação de serviço de uma maneira geral, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços.

9.10. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.11. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.12. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

9.13. Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos equipamentos e estruturas de uma maneira geral;

9.14. Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente. Tal requisição deve conter a discriminação do item detalhada conforme requisição;

9.15. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

9.16. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

9.17. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.18. **A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.**

A execução do contrato público deverá produzir efeitos concretos e positivos para o interesse público, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no instrumento contratual. No contexto da locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e técnica, painéis de LED e serviços de transmissão ao vivo, a execução do contrato deverá:

9.18.1. **Garantir a Disponibilidade dos Equipamentos e Serviços**

- Os equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED devem estar disponíveis, em perfeito funcionamento e adequados às necessidades dos eventos.
- O serviço de transmissão ao vivo deve ocorrer com qualidade técnica e continuidade, sem interrupções que prejudiquem a transmissão.

9.18.2. **Assegurar a Qualidade Técnica e Profissionalismo**

- A mão de obra especializada deve realizar a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos com competência e segurança, garantindo o sucesso técnico dos eventos.
- A execução deve seguir os padrões técnicos e normas aplicáveis, prevenindo riscos e danos.

9.18.3. **Promover a Eficiência e Economicidade**

- O contrato deve garantir o uso racional e econômico dos recursos públicos, evitando desperdícios e otimizando os custos relacionados aos serviços e equipamentos contratados.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

- A execução contínua e planejada, via Sistema de Registro de Preços, deve permitir agilidade e flexibilidade para o município atender suas demandas.

9.18.4. Atender ao Interesse Público

- A execução do contrato deve viabilizar a realização dos eventos culturais, educacionais e institucionais que promovam a cidadania, a cultura e a educação, ampliando o acesso da população.
- Deve garantir transparência e legalidade durante toda a prestação dos serviços, cumprindo o que foi pactuado no contrato.

9.18.5. Produzir Resultados Mensuráveis

- Deve ser possível avaliar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de relatórios, fiscalização técnica e acompanhamento, para assegurar que os objetivos públicos estejam sendo alcançados.
- O contrato deve prever sanções e medidas corretivas em caso de falhas ou descumprimento.

10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Fiscal e gestor da contratação são próprios de cada secretaria, deverão ser especificados em cada contrato, de cada secretaria, por portaria ou no termo contratual;

11.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a prestação de serviços, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, devendo ser observado no presente caso, seja em razão da diversidade de especificação técnica de cada tipo de equipamento, bem como para garantir a ampla competitividade, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais itens a sua escolha, evitando-se assim a indevida restrição de competitividade.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1 A Divisão de Compras, após a devida ampliação da pesquisa de preços, procedeu à apuração do valor estimado com base na média dos preços obtidos por meio de diversas fontes, incluindo propostas apresentadas em contratações públicas recentes e orçamentos de fornecedores. Adicionalmente, foram consideradas as estimativas de consumo informadas pelas secretarias e fundos participantes, com base em estudos próprios e metodologia de cálculo aplicada por cada uma. Dessa forma, o valor total estimado para o certame licitatório, na modalidade de Registro de Preços, referente aos itens constantes neste Termo de Referência, é de **R\$ 4.294.604,55 (Quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) serão especificadas posteriormente, quando da assinatura dos contratos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Secretaria de Turismo será o Órgão Gerenciador.
- 15.2. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.
- 15.3. Haverá possibilidade de adesão interna e externa da ARP.
- 15.4. Haverá possibilidade de Remanejamento de acordo com o decreto nº8368/24.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

16. ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2025.

Pedro José Manso
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Estratégico
Matrícula 1935/02

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	62	DIARIA	SOM MINI PORTE RESUMO: 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICADOR DA MESMA POTÊNCIA DAS CAIXAS, COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA OU CROSSOVER PARA MESMA FUNÇÃO * (AUTO FALANTE DE15” DRIVE TI (CORNETA) DE 1”), COM NO MÍNIMO 300W DE POTÊNCIA; - 02 CAIXAS RETORNO* (AUTO FALANTE DE12” DRIVE TI DE 1”); - 02 PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM; - 01 CONSOLE 12 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR OU P10; - 02 SISTEMAS SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E AJUSTE DE FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS VHF, COM AS OPÇÕES DE MICROFONES DE MÃO, LAPELA E HEADSET. - 02 MICROFONES SM-58 OU SIMILAR - 02 DI BOX - 01 APARELHO MP3 OU NOTEBOOK A COMBINAR, COM PROGRAMAS PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - 01 TÉCNICO OPERADOR PARA O SISTEMA DE SOM - 01 AUXILIAR TÉCNICO. E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENTO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		1.401,96	86.921,52
2	206	DIARIA	SOM PEQUENO PORTE RESUMO: MÚSICA AO VIVO C/ ATÉ TRÊS MÚSICOS, PALESTRAS, LOCUTOR, APRESENTADOR) - 02 A 04 CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS (AUTO FALANTE DE15” DRIVE), COM NO MÍNIMO, 300W DE POTÊNCIA DE ACORDO COM O EVENTO; - 02 A 04 CAIXAS DE RETORNO 12” 1 DRIVE 1”; - 02 SUBWOOFERS C/ FALANTE DE 18” AMPLIFICADOR COMPATÍVEL; - 02 A 04 PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM; - 01 CONSOLE 16 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR E P10; - 02 SISTEMAS SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E AJUSTE DE FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, COM AS OPÇÕES DE MICROFONES DE MÃO, LAPELA E HEADSET; - 06 MICROFONE SM-58 OU SIMILAR; - 04 DI BOX; - 01 APARELHO MP3 OU NOTEBOOK A COMBINAR, COM PROGRAMAS PARA REPRODUÇÃO DE MUSICAS; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICO OPERADOR PARA O SISTEMA DE SOM; - 01 AUXILIAR TÉCNICO; (NECESSÁRIO CONTATO PRÉVIO DO TÉCNICO DE SOM COM A PRODUÇÃO DO SHOW) E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENTO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		2.006,92	413.425,52

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
3	129	DIARIA	SOM MÉDIO PORTE RESUMO: 4 CAIXAS DE SUB C/ 2 FALANTES DE 18" (TIPO SB-850); - BACKLINE COMPATÍVEL COM O RIDER DA BANDA (CAIXAS PARA GUITARRA, BAIXO, BATERIA COMPLETA, ETC.); - SISTEMA "LINE ARRAY" COM 08 CAIXAS COM FALANTE DE NO MÍNIMO 8" CAPAZ DE REPRODUZIR COM INTELIGIBILIDADE 120 DB EM TODA ÁREA DE AUDIÊNCIA. (LINE ARRAY SUB GRAVES, PROCESSADOR, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, CABOS, TRELIÇAS); - 08 CAIXAS DE MONITORES (RETORNO) ALTO FALANTE DE12" DRIVE TI DE 1" COM O MÍNIMO 400W DE POTÊNCIA; - 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS 12 AUXILIARES; - 01 SISTEMA DE FONES AMPLIFICADOS COM MÍNIMO DE 8 VIAS; - 01 NOTEBOOK OU SIMILAR COM PROGRAMAS PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS; - 04 SISTEMAS SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E AJUSTE DE FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, COM AS OPÇÕES DE MICROFONES DE MÃO, LAPELA E HEADSET; - MICROFONES SM-58 OU SIMILAR EM CONCORDÂNCIA COM O RIDER DA BANDA; - DI BOX NA QUANTIDADE A ATENDER O RIDER DA BANDA; - KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; - PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MICROFONES; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; 80 UNIDADES – DIÁRIA E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		5.597,70	722.103,30
4	34	DIARIA	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE C/ EQUIPAMENTOS DE PALCO RESUMO: DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA.		24.077,00	818.618,00
5	62	DIARIA	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE RESUMO: 8 CANHÕES FRONTAIS, 8 CANHÕES LUZ CONTRA, TODOS MODELOS PAR 64 RGBW, MESA DMX, 2 MOOVING HEADS LED OU BEAN, TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q25 OU Q30, CLAMPS PARA PENDURAR CANHÕES (16 CLAMPS); TODOS OS CANHÕES DE 3 WATTS OU SUPERIOR 1 MÁQUINA "FOG". E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		2.895,38	179.513,56

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
6	100	DIARIA	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE RESUMO: 24 CANHÕES FRONTAIS, 16 CANHÕES CONTRA, TODOS MODELOS PAR 64 RGBW, 8 MOOVING HEADS LED OU BEAN, 6 RIBALTAS, MESA DMX, TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q25 OU Q30, CLAMPS PARA PENDURAR CANHÕES (16 CLAMPS). TODOS OS CANHÕES DE 3 WATTS OU SUPERIOR 1 MÁQUINA "FOG ". E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		6.849,47	684.947,00
7	30	DIARIA	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE RESUMO: 32 CANHÕES FRONTAIS, 32 CANHÕES CONTRA, TODOS MODELOS PAR 64 RGBW, 40 MOOVING HEADS LED OU BEAN, 6 RIBALTAS, MESA DMX, TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q25 OU Q30, CLAMPS PARA PENDURAR CANHÕES (16 CLAMPS). TODOS OS CANHÕES DE 3 WATTS OU SUPERIOR 4 MÁQUINA "FOG ". 1 MESA DE ILUIMICAÇÃO PROGRAMÁVEL, TELA TOUCH SCREEN, 12 STROBO DE 3000 WATTS, 10 Q30 DE 3M LINHA PESADA, 20 Q30 2 METROS LINHA PESADA,12 CUBOS, 10 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1 TONELADA, 40 CINTAS E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		10.865,36	325.960,80
8	575	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO DE OUTDOOR RESUMO: PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE OUTDOOR (4 MM): – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, RGB, 4 MM VIRTUAL,BRILHO ACIMA DE 5000 NITS, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADAS E SAÍDAS SDI, HDMI, VGA, COMPUTADOR E CONTROLLER, MONTADO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, TALHAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DOS PAINÉIS OUTDOOR: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO E COM PESO INFERIOR A 18 KG/GABINETE, PLACAS COM MEDIDAS DE 0,768X0,768 – FATOR DE PROTEÇÃO: IP65 FRONTAL E TRASEIRO. PAINÉIS TIPO SMD (3 EM 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 2.6MM E 9MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÁXIMO 2500HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000°K9.000°K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140° GRAUS E BRILHO DE 6.000 CD/M², PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500 KGF. PARA M² ATENDAR AS 02 ORELHAS DE PALCO		409,06	235.209,50

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			MEDINDO 18X4, 74M² CADA. COMPOSTO POR TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO E EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO – LED: 01 COORDENADOR DE MONTAGEM; 03 TÉCNICOS DE MONTAGEM SÊNIOR; 02 ASSISTENTES DE MONTAGEM. E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
9	127	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P2 INDOOR RESUMO: PIXELS POR MÓDULO ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO,COMPOSTO COM TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		517,73	65.751,71
10	35	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P2 OUTDOOR RESUMO: PIXELS POR MÓDULO ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO,COMPOSTO COM TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		517,73	18.120,55
11	546	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 112X224 PIXELS POR MÓDULO RESUMO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 112X224 PIXELS POR MÓDULO ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS E TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO.		397,54	217.056,84
12	400	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P7 OUTDOOR 60X120 PIXELS POR MÓDULOS RESUMO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P7 OUTDOOR 60X120 PIXELS POR MÓDULOS ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS E TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO.		286,47	114.588,00
13	35	DIARIA	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO RESUMO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA PROMOVER A TRANSMISSÃO DE EVENTOS COM OS SEGUINTESEQUIÁMENTOS; 4 CÂMERAS PROFISSIONAIS 4K, CONSOLE DE EDIÇÃO, MICROFONES, TRIPÉS E TODO O CABEAMENTO ESPECÍFICO NECESSÁRIO E PROFISSIONAIS HABILITADOS A EFETUAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS.		9.337,55	326.814,25

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 51/2025
Processo: 5847/2025
Data: 17/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19903/2025
Nº da compra: 15370/2025

OBSERVAÇÕES	Prazo de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
1 - A proposta deverá : - Ser preenchida sem emendas e rasuras - já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais - ser datadas e assinadas pelo responsável 2 - O proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida 3 - Validade da Proposta: 60 dias	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em / /2025 _____ CNPJ: _____ Firma Proponente - Assinatura do Responsável

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 51/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	62	DIARIA	SOM MINI PORTE RESUMO: 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICADOR DA MESMA POTÊNCIA DAS CAIXAS, COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA OU CROSSOVER PARA MESMA FUNÇÃO * (AUTO FALANTE DE15" DRIVE TI (CORNETA) DE 1"), COM NO MÍNIMO 300W DE POTÊNCIA; - 02 CAIXAS RETORNO* (AUTO FALANTE DE12" DRIVE TI DE 1"); - 02 PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM; - 01 CONSOLE 12 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR OU P10; - 02 SISTEMAS SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E AJUSTE DE FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS VHF, COM AS OPÇÕES DE MICROFONES DE MÃO, LAPELA E HEADSET. - 02 MICROFONES SM-58 OU SIMILAR - 02 DI BOX - 01 APARELHO MP3 OU NOTEBOOK A COMBINAR, COM PROGRAMAS PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - 01 TÉCNICO OPERADOR PARA O SISTEMA DE SOM - 01 AUXILIAR TÉCNICO. E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
2	206	DIARIA	SOM PEQUENO PORTE RESUMO: MÚSICA AO VIVO C/ ATÉ TRÊS MÚSICOS, PALESTRAS, LOCUTOR, APRESENTADOR) - 02 A 04 CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS (AUTO FALANTE DE15" DRIVE), COM NO MÍNIMO, 300W DE POTÊNCIA DE ACORDO COM O EVENTO; - 02 A 04 CAIXAS DE RETORNO 12" 1 DRIVE 1"; - 02 SUBWOOFERS C/ FALANTE DE 18" AMPLIFICADOR COMPATÍVEL; - 02 A 04 PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM; - 01 CONSOLE 16 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR E P10; - 02 SISTEMAS SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E AJUSTE DE FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, COM AS OPÇÕES DE MICROFONES DE MÃO, LAPELA E HEADSET; - 06 MICROFONE SM-58 OU SIMILAR; - 04 DI BOX; - 01 APARELHO MP3 OU NOTEBOOK A COMBINAR, COM PROGRAMAS PARA REPRODUÇÃO DE MUSICAS; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			DOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICO OPERADOR PARA O SISTEMA DE SOM; - 01 AUXILIAR TÉCNICO; (NECESSÁRIO CONTATO PRÉVIO DO TÉCNICO DE SOM COM A PRODUÇÃO DO SHOW) E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
3	129	DIARIA	SOM MÉDIO PORTE RESUMO: 4 CAIXAS DE SUB C/ 2 FALANTES DE 18" (TIPO SB-850); - BACKLINE COMPATÍVEL COM O RIDER DA BANDA (CAIXAS PARA GUITARRA, BAIXO, BATERIA COMPLETA, ETC.); - SISTEMA "LINE ARRAY" COM 08 CAIXAS COM FALANTE DE NO MÍNIMO 8" CAPAZ DE REPRODUZIR COM INTELIGIBILIDADE 120 DB EM TODA ÁREA DE AUDIÊNCIA. (LINE ARRAY SUB GRAVES, PROCESSADOR, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, CABOS, TRELIÇAS); - 08 CAIXAS DE MONITORES (RETORNO) ALTO FALANTE DE12" DRIVE TI DE 1" COM O MÍNIMO 400W DE POTÊNCIA; - 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS 12 AUXILIARES; - 01 SISTEMA DE FONES AMPLIFICADOS COM MÍNIMO DE 8 VIAS; - 01 NOTEBOOK OU SIMILAR COM PROGRAMAS PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS; - 04 SISTEMAS SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E AJUSTE DE FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, COM AS OPÇÕES DE MICROFONES DE MÃO, LAPELA E HEADSET; - MICROFONES SM-58 OU SIMILAR EM CONCORDÂNCIA COM O RIDER DA BANDA; - DI BOX NA QUANTIDADE A ATENDER O RIDER DA BANDA; - KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; - PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MICROFONES; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; 80 UNIDADES – DIÁRIA E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
4	34	DIARIA	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE C/ EQUIPAMENTOS DE PALCO RESUMO: DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
5	62	DIARIA	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE RESUMO: 8 CANHÕES FRONTAIS, 8 CANHÕES LUZ CONTRA, TODOS MODELOS PAR 64 RGBW, MESA DMX, 2 MOOVING HEADS LED OU BEAN, TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q25 OU Q30, CLAMPS PARA PENDURAR CANHÕES (16 CLAMPS); TODOS OS CANHÕES DE 3 WATTS OU SUPERIOR 1 MÁQUINA "FOG". E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
6	100	DIARIA	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE RESUMO: 24 CANHÕES FRONTAIS, 16 CANHÕES CONTRA, TODOS MODELOS PAR 64 RGBW, 8 MOOVING HEADS LED OU BEAN, 6 RIBALTAS, MESA DMX, TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q25 OU Q30, CLAMPS PARA PENDURAR CANHÕES (16 CLAMPS). TODOS OS CANHÕES DE 3 WATTS OU SUPERIOR 1 MÁQUINA "FOG ". E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
7	30	DIARIA	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE RESUMO: 32 CANHÕES FRONTAIS, 32 CANHÕES CONTRA, TODOS MODELOS PAR 64 RGBW, 40 MOOVING HEADS LED OU BEAN, 6 RIBALTAS, MESA DMX, TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q25 OU Q30, CLAMPS PARA PENDURAR CANHÕES (16 CLAMPS). TODOS OS CANHÕES DE 3 WATTS OU SUPERIOR 4 MÁQUINA "FOG ". 1 MESA DE ILUIMICAÇÃO PROGRAMÁVEL, TELA TOUCH SCREEN, 12 STROBO DE 3000 WATTS, 10 Q30 DE 3M LINHA PESADA, 20 Q30 2 METROS LINHA PESADA,12 CUBOS, 10 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1 TONELADA, 40 CINTAS E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
8	575	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO DE OUTDOOR RESUMO: PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE OUTDOOR (4 MM): – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, RGB, 4 MM VIRTUAL,BRILHO ACIMA DE 5000 NITS, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADAS E SAÍDAS SDI, HDMI, VGA, COMPUTADOR E CONTROLLER, MONTADO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, TALHAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DOS PAINÉIS OUTDOOR: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO E COM PESO INFERIOR A 18 KG/GABINETE, PLACAS COM MEDIDAS DE 0,768X0,768 – FATOR DE PROTEÇÃO: IP65 FRONTAL E TRASEIRO. PAINÉIS TIPO SMD (3 EM 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 2.6MM E 9MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÁXIMO 2500HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000°K9.000°K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140° GRAUS E BRILHO DE 6.000 CD/M², PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500 KGF. PARA M² ATENDAR AS 02 ORELHAS DE PALCO			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			MEDINDO 18X4, 74M² CADA. COMPOSTO POR TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO E EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO – LED: 01 COORDENADOR DE MONTAGEM; 03 TÉCNICOS DE MONTAGEM SÊNIOR; 02 ASSISTENTES DE MONTAGEM. E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
9	127	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P2 INDOOR RESUMO: PIXELS POR MÓDULO ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO,COMPOSTO COM TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
10	35	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P2 OUTDOOR RESUMO: PIXELS POR MÓDULO ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO,COMPOSTO COM TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO E TODO O PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPRENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
11	546	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 112X224 PIXELS POR MÓDULO RESUMO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 112X224 PIXELS POR MÓDULO ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS E TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO.			
12	400	METRO QUADRADO POR DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P7 OUTDOOR 60X120 PIXELS POR MÓDULOS RESUMO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P7 OUTDOOR 60X120 PIXELS POR MÓDULOS ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS E TRELIÇA TIPO Q15 OU Q30 PARA FIXAÇÃO.			
13	35	DIARIA	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO RESUMO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA PROMOVER A TRANSMISSÃO DE EVENTOS COM OS SEGUINTESEQUIÁMENTOS; 4 CÂMERAS PROFISSIONAIS 4K, CONSOLE DE EDIÇÃO, MICROFONES, TRIPÉS E TODO O CABEAMENTO ESPECÍFICO NECESSÁRIO E PROFISSIONAIS HABILITADOS A EFETUAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS.			

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 51/2025
Processo: 5847/2025
Data: 17/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19903/2025
Nº da compra: 15370/2025

OBSERVAÇÕES 1 - A proposta deverá : - Ser preenchhida sem emendas e rasuras - já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais - ser datadas e assinadas pelo responsável 2 - O proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida 3 - Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em / /2025 _____ CNPJ: _____ Firma Proponente - Assinatura do Responsável
--	---